





### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.005/2017-PP

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PR	EGÃO PRESENCIAL N	1º 06.005/	2017-P	P
AO	PREGOEIRO DO MUI	NICÍPIO	DE RE	EDENÇÃO/CE

Razão Social:

CNPJ No .:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente No.:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM VISITA SEMANAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com visita semanal dos equipamentos médicos e odontológicos listados em abnexo abaixo, com reposição de peças, junto a secretaria municipal de saúde do município de Redenção/CE.	12	MÊS			
	VALOR TOTAL:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$	(POR EXTENSO)
Prazo da prestação dos serviços: conforme ordem de serviço	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

CARIMBOD	OA EMPRESA
	O RESPONSÁVEL

<<<DATA>>>

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.







#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.005/2017-PP

# ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

## Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

	<b>DECLARA</b>	ÇAO	
À PREFEITURA MUNICIPAL D	E REDENÇÃO		
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06	.005/2017-PP		
DATA DE ABERTURA: HORA DE CREDENCIAMEN	de de 2017 TO E DE RECEBIMEN	NTO DOS ENVELOPES:	-i

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM VISITA SEMANAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório:

2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e

3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>







## Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

#### **PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<**NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>** neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<**NOME>>>,** qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Redenção/CE, na sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.005/2017-PP, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>







# Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

### **DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.005/2017-PP	
DATA DE ABERTURA: de de 2017 HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES::	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SEI	3

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM VISITA SEMANAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Redenção/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>









# Item 4. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.005/2017-PP
DATA DE ABERTURA: de de 2017 HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES::
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM VISITA SEMANAL DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE.
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR):
DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N°. 123.
DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LE COMPLEMENTAR Nº. 123/06.
<< <data>&gt;&gt;</data>

<<<DECLARANTE>>>







## ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO No.

CLÁUSULA 1.1- CONTR	instrumento de Contrato, de um lado o GOVERN A DE SAÚDE, CNPJ-MF, N°. 07.756.646/00 NTE, representado neste ato pela gestora financeira MENTO LEITÃO, e do outro lado, com sede na, portador da Carteira de Identidade n°, portador da Carteira de Identidade n°, PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL RATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO A E CORRETIVA COM VISITA SEMANA OGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDAI	da Secreta  tê	ria de Saúde S, inscrita, de agora e, inscri em justo e con SERVIÇOS FOLIPAME	ora. RITA DE no CNPJ sem diante de to no CPF ntratado o sego DE MANUENTOS MÉI	CASSIA sob o n° nominada sob n° uinte:  TENÇÃO DICOS E
MUNICÍPIO	DE REDENÇÃO/CE.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO TOTAL	
				UNITARIO	TOTAL
2	VALOR TOTAL DO LOTE I				
3.1- O valor dos serviços disposições 3.2- A contr despesa, as	A TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO global da presente avença é de R\$s efetivamente realizados, segundo as medições do Termo de Referência e da proposta contratada, se ratada deverá apresentar junto com as notas fiscai Certidões de quitação das obrigações fiscais Federe a ainda:	, a ser pa s atestadas salvo modi: s/faturas d rais, Estadu	ficação contra evidamente a nais e Munici	atual na forma atestadas pelo pais, Trabalh	a da lei. Gestor da istas, todas
a) prova do relativas aos b) prova do c) comprov	recolhimento das contribuições devidas ao INSS empregados envolvidos na execução do objeto des recolhimento do FGTS, relativo aos empregados reante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o deste encargos.	eferidos na o caso, d	alínea superi entro de 20	or; (vinte) dias	a partir do
contratante.  3.4 – Indeperincluídas to	endentemente de declaração expressa, fica subentendas as despesas necessárias à execução dos serv	ndido que, viços, inclu	no valor pag usive as rela	o pelo contra cionadas com	tante, estão n materiais,
3.5 – REAJI 3.6 – Poder a retribuiçã	os e mão-de-obra. USTE: Os valores contratados não serão reajustados á ser restabelecida a relação que as partes pactuaras o da Administração para a justa remuneração da o do equilíbrio econômico-financeiro inicial do esis, ou previsíveis, porém de consequências incalcular.	m inicialme execução d o contrato	dos serviços, na hipótes	desde que ob se de sobrev	ojetivando a virem fatos



do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser

formalizado através de ato administrativo.







3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)365

 $T_X = IPCA (IBGE)$ 

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir 4.1 da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

O Prazo de execução dos serviços será conforme ordem de serviços, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato é até 12 de dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, com recursos previstos na seguinte classificação:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.302.0023.2033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO AMBULATÓRIAL E HOSPITALAR.

10.301.0033.2.032 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS: 09

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

#### 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.2.1- Executar os serviços contratados no prazo estabelecido na ordem de serviço, contados da data de assinatura do contrato, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;







c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Redenção/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo

no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.3. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no contrato e no edital da licitação, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. 6.2.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.2.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução dos serviços.

6.2.6. A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

6.2.7. A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos

serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.2.8. A Contratada guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor

Competente.

e) Indicar o GERENTE DO CONTRATO, servidor competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços licitados deverão ser realizados no prazo indicado pela contratante a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, nas rotas e horários solicitados observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

7.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas

informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

7.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.

7.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.









7.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da

execução dos serviços.

7.8. A Contratada utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9. A Contratada, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços,

informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.10. A Contratada guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança. edital e contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no

projeto e especificações.

Ao Governo Municipal de Redenção caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. 8.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DAS SANÇÕES

- 9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30

(trinta) dias;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.









9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o

licitante fizer jus. 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo,

assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Redenção/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Redenção/CE pelo prazo de até 05 (cinco)
- 9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao processo licitatório e à proposta da contratada.

11.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

11.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá

subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

11.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Termo de Referência e deste contrato.

11.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o processo licitatório e a proposta da Contratada.

11.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.9 - A obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.









Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 04(quatro) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

de 2017.	
SECRETARIA DE SAÚDE MUNICÍPIO DE REDENÇÃO CNPJ N° 07.756.646/0001-42 CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	< <contratada>&gt; CNPJ N° CONTRATADA</contratada>
1	2